

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS COM PRAZO CERTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, 1700-116 LISBOA, é celebrado entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, números 5, 1.º andar e 5-B, rés-do-chão, em Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, André Moz Caldas, que outorga, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do **deliberado pela Junta de Freguesia de Alvalade reunida em _____ de _____ de 2017** -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: SABORES DO BAIRRO- ATIVIDADES HOTELEIRAS, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 513 129 979, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 39-A, 1700-332 Lisboa, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, com poderes para o ato, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____ -----

Acordo de revogação do Contrato de "Arrendamento de Espaço de Cafeteria/Bar, sito no n.º 5 -A da Rua Conde Arnoso, em Alvalade", com base nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - DO OBJETO -----

1. As **PRIMEIRA e SEGUNDA OUTORGANTES** acordam resolver o contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com prazo certo, outorgado em um de janeiro de dois mil e dezassete, pelo qual a primeira deu e a segunda recebeu de arrendamento a **divisão suscetível de utilização**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

independente identificada no **Anexo I** ao acima mencionado contrato e que dele faz parte integrante, com entrada pelo do n.º 5-A da Rua Conde Arnoso em Lisboa, descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 213, fração B, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo urbano 1694 (anterior 2528), fração B.-----

2. As partes renunciam reciprocamente a qualquer compensação ou indemnização que lhes seja devida, sem prejuízo das quantias devidas até à data da presente revogação. -----

Cláusula Segunda – DA RESTITUIÇÃO DO LOCADO -----

Com a outorga do presente acordo de revogação, a **SEGUNDA OUTORGANTE** procede à restituição do locado no estado em que este lhe foi entregue, ressalvando-se as **obras** que tenham sido **autorizadas pela PRIMEIRA OUTORGANTE no decurso da vigência do contrato.** -----

Celebrado em **triplicado**, destinando-se **um exemplar a cada um dos outorgantes e outro ao serviço de finanças da área da situação do prédio.** -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

André Moz Caldas